



SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 14 A 20 DE DEZEMBRO DE 2000

Nº 728

PÁG. 001/06

ATOS DO PREFEITO

LEI N.º 9.295, DE 19 DE Dezembro DE 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL E DETERMINA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei e das normas em vigor, a fazer a *Concessão de Direito Real de Uso* de um terreno pertencente ao patrimônio do Município, à **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA DO CRISTO REDENTOR**.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, está inserido na Quadra 309, do Setor 25, com frente para a Rua Emília Mendonça Gomes, medindo 25,50m de largura na frente; 23,00m de largura nos fundos; 50,00m de comprimento do lado direito e 39,30m de comprimento do lado esquerdo, localizado no Conjunto Valentina de Figueiredo, com área total de 769,44m².

Art. 3º - O imóvel constante desta Lei será destinado à construção de um templo religioso, nele inclusas dependências para funcionamento de uma creche, não podendo ser-lhe dada destinação diferente, sob pena de ser a Concessão revogada, sem que a entidade perceba qualquer indenização por edificação ou benfeitoria nele realizadas.

Parágrafo Único - Caberá à Secretaria do Trabalho e Promoção Social - SETRAPS, estabelecer os critérios para a construção, fiscalização e funcionamento da creche de que trata o "caput" deste artigo.


Art. 4º - Fica concedido o prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, para a construção da obra de que trata o artigo anterior, findo o qual será a Concessão cancelada, retornando a posse do imóvel ao Patrimônio do Município.

Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município encarregada de representar o Executivo Municipal nos atos de lavratura de Escritura Pública da concessão mencionada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 19 DE Dezembro DE 2000.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 9.296, DE 19 DE Dezembro DE 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL E DETERMINA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei e das normas em vigor, a fazer a *Concessão de Direito Real de Uso* de um terreno pertencente ao patrimônio do Município, a **COMUNIDADE LUZ**.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, localiza-se nesta Capital, no Bairro de Mangabeira 1, no Setor 26, da Quadra 222, Lote 115, destinada a Equipamentos Comunitários, medindo 25,00m de frente e fundos e 40,00m de comprimento, de ambos os lados, perfazendo uma área total 1.000m², inscrito no Cadastro Imobiliário sob o nº 26.222.0115.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente Concessão, destinarse-á à construção de um Centro Comunitário, Creche e Posto Médico para atender à população carente daquele setor.


Art. 4º - Fica concedido o prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, para a construção da obra de que trata o artigo anterior, não podendo, sob qualquer hipótese, ser-lhe dada destinação diferente, sob pena de ser a Concessão revogada, sem que a entidade perceba qualquer indenização por benfeitoria nele realizada.

Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município PROGEM, encarregada de representar o Executivo Municipal nos atos de lavratura de Escritura Pública da concessão mencionada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 19 DE Dezembro DE 2000.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 9.297, DE 19 DE Dezembro DE 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL E DETERMINA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei e das normas em vigor, a fazer a *Concessão de Direito Real de Uso* de um terreno pertencente ao patrimônio do Município, à **PAROQUIA NOSSA SENHORA AUXILIADORA**, pertencente à Arquidiocese da Paraíba Mitra Arquidiocesana da Paraíba.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, está inserido na Quadra 354, Setor 21, localizado entre as Ruas José Cabral, Renato de Souza Maciel, Paulo Roberto de S. Acioly e Av. Presidente Washington Luís, no Loteamento Jardim América, Bairro do Bessa.

Art. 3º - O imóvel constante desta Lei será destinado à

construção de uma Escola de 1º Grau, não podendo ser-lhe dada destinação diferente, sob pena de ser a Concessão revogada, sem que a entidade perceba qualquer indenização por edificação ou benfeitoria nele realizadas.

Art. 4º - Fica concedido o prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, para a construção da obra de que trata o artigo anterior, findo o qual será a Concessão cancelada, retornando a posse do imóvel ao Patrimônio do Município.

Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município encarregada de representar o Executivo Municipal nos atos de lavratura de Escritura Pública da concessão mencionada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 19 DE Dezembro DE 2000.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI Nº 9.298, DE 19 DE Dezembro DE 2000.

DETERMINA PUBLICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE BENS DE AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS DO MUNICÍPIO E DETERMINA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As declarações de bens dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Dirigentes de Órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta ou Fundacional, exigidas pela Lei federal 8.429/92, de 02 de julho de 1992, serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, após 15 (quinze) dias da sua apresentação aos órgãos competentes.

§ 1º - As declarações de bens serão anualmente atualizadas e publicadas, conforme dispõe o caput deste artigo.

§ 2º - As declarações de bens serão publicadas, também, na data em que os agentes, de que trata o caput deste artigo, deixarem o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeito - *Cícero de Lucena Filho*
Vice-Prefeito - *Reginaldo Tavares de Albuquerque*
Secretário-Chefe do Gabinete Civil - *Pedro Lindolfo de Lucena*
Secretário da Administração - *Fernando Antônio Dias*

SEMÁRIO OFICIAL

Ronaldo Lourenço da Silva
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

Virginia Márcia Coutinho Nóbrega
ASSESSORA TÉCNICA-GABINETE CIVIL

José Wellington J. Moreira
ARTE-FINAL

**Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1984**

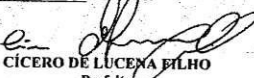
Divisão de Atos Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito
Praça Antônio Rabelo Filho, 85 - Varadouro
CEP: 58.010-440 - PABX: 241.1313 - Ramal: 212

Confecionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Secretaria de Administração
Rua Diego Vialto, 100 - Sala: 100 - Centro - CEP: 58.013-110 - PABX: 241.3484 - Ramal: 230

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 19 DE Dezembro DE 2000.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI Nº 9.299, DE 19 DE Dezembro DE 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL E DETERMINA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei e das normas em vigor, a fazer a Concessão de Direito Real de Uso de um terreno pertencente ao patrimônio do Município, à IGREJA BATISTA FILADÉLFIA.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, localiza-se nesta Capital, no Loteamento Jardim Cidade Universitária, Lote 22, da Quadra 096, do Setor 24, medindo 64,00m x 44,00m de comprimento, entre Ruas Projetadas e a Rua Rejane Freire Correia, perfazendo uma área total de 2.816m².

Art. 3º - O imóvel constante desta Lei será destinado à construção de um templo religioso e dependências para Departamentos de Assistência Social e Educacional, objetivando cursos profissionalizantes e alfabetização para crianças e adultos.


Parágrafo Único - Caberá às Secretarias de Educação e Cultura - SEDEC e Secretaria do Trabalho e Promoção Social - SETRAPS, o controle, fiscalização e ordenamento dos departamentos de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 4º - Fica concedido o prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, para a construção da obra de que trata o artigo anterior, não podendo, sob qualquer hipótese, ser-lhe dada destinação diferente, sob pena de ser a Concessão revogada, sem que a entidade perceba qualquer indenização por benfeitoria nele realizada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 19 DE Dezembro DE 2000.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI Nº 9.300, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.

DEMININA DE RUA Pastor MANOEL VICENTE CAVALCANTI E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua Pastor MANOEL VICENTE CAVALCANTI, via pública desta cidade, localizada na Quadra 261, Conjunto Residencial Antônio Muriz, Mangabeira VII, a rua com denominação oficial.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação das placas identificativas.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do setor competente procederá o cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente lei, junto à SAELPA, CADEPA, TIM, TELEMAR E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2000.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI Nº 9.301 DE 19 DE Dezembro DE 2000.

DENOMINA DE RUA PEDRO CLEMENTINO DA SILVA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua PEDRO CLEMENTINO DA SILVA, artéria pública desta cidade, localizada na Quadra 399, Lote 12, Condomínio Parque da Jaquela - I, Conjunto Geisel, ainda sem denominação oficial.


Art. 2º - O Poder Executivo providenciará no prazo de 30 dias, a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do setor competente procederá o cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente lei, junto à SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 19 DE Dezembro DE 2000.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI Nº 9.302 DE 19 DE Dezembro DE 2000.

DENOMINA DE RUA Escritor MANOEL LEONARDO NÓBREGA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

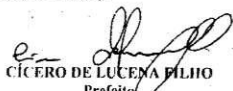
Art. 1º - Fica denominada de rua Escritor MANOEL LEONARDO NÓBREGA, a rua projetada da quadra 966, lote 10-B, no Residencial Francisco Fernandes Filho (etapa 5), Conjunto Ernesto Geisel, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Caberá a Secretária Municipal do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (SEDMA), as gestões relativas a inscrição do CEP (Código de Endereçamento Postal) e registro junto a CAGEPA, TELEMAR, SAELPA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 19 DE Dezembro DE 2000.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI Nº 9.303 DE 19 DE Dezembro DE 2000.

DENOMINA DE RUA SÃO JOAQUIM E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

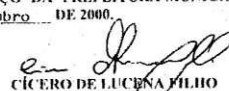
Art. 1º - Fica denominada de rua SÃO JOAQUIM, Via Local - 03, do Loteamento Monte das Oliveiras, no Valentina de Figueiredo 1, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 19 DE Dezembro DE 2000.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI Nº 9.304 DE 19 DE Dezembro DE 2000.

DENOMINA DE RUA RAFAEL BARBOSA DE OLIVEIRA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua RAFAEL BARBOSA DE OLIVEIRA, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 19 DE Dezembro DE 2000.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI Nº 9.305 DE 19 DE Dezembro DE 2000.

DENOMINA DE RUA FRANCISCO DE ALMEIDA JUSTO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua FRANCISCO DE ALMEIDA JUSTO, artéria pública desta cidade, localizada no Conjunto Residencial Antonio Mariz - mangabeira VII, ainda sem denominação oficial.

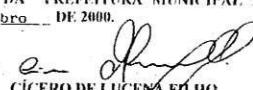
Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do setor competente procederá o cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente lei, junto à SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 19 DE dezembro DE 2000.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI Nº 9.306 DE 19 DE Dezembro DE 2000.

DENOMINA DE RUA LUIZ LOPES DA SILVA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua LUIZ LOPES DA SILVA, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

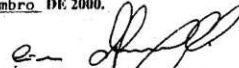
Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do setor competente procederá o cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente lei, junto à SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 19 DE Dezembro DE 2000.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI Nº 9.307, DE 19 DE Dezembro DE 2000.

DENOMINA DE RUA JOSÉ MIGUEL DE LIMA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua JOSÉ MIGUEL DE LIMA, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do setor competente procederá o cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente lei, junto à SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 19 DE Dezembro DE 2000.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI Nº 9.308, DE 19 DE Dezembro DE 2000.

DENOMINA DE RUA JOSÉ GOUVEIA DE LIMA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua JOSÉ GOUVEIA DE LIMA, uma das novas artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

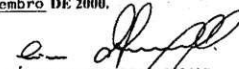
Art. 2º - O Poder Executivo providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do setor competente procederá o cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente lei, junto à SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 19 DE Dezembro DE 2000.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI Nº 9.309, DE 19 DE Dezembro DE 2000.

DENOMINA DE PRAÇA INÁCIO LUIS DE LIMA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

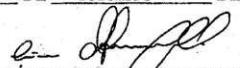
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Praça INÁCIO LUIS DE LIMA, a praça do Conjunto Ernani Saitiro, localizada entre as ruas Auta de Lima Freire e Osvaldo Campos, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 19 DE Dezembro DE 2000.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI Nº 9.310, DE 19 DE Dezembro DE 2000.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS - A ROCHA DE ISRAEL E DETERMINA PROVIDÊNCIAS.

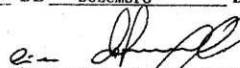
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS - A ROCHA DE ISRAEL, entidade civil religiosa, filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital, devidamente registrada no Cartório Toscano de Brito sob o nº 159.276 do livro "A 23", de 08 de julho de 2000, e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 03.950.358/0001-73.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 19 DE Dezembro DE 2000.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 4.163/00
De 19 de Dezembro de 2000

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.916/00,

D E C R E T A :


Art. 1º - Fica concedida pensão vitalícia a Teresinha Domezina Santana, viúva do ex-servidor Antonio da Penna Santana, falecido no dia 02 de novembro de 2000.

Art. 2º - O benefício de que trata este decreto será vitalício, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999 e será concedido a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de novembro de 2000, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
em 19 de Dezembro de 2000


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 4.164/00
De 19 de Dezembro de 2000

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA DE EX-SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 2333/00,

D E C R E T A:

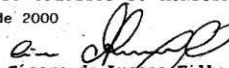
Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia ao sr. **Waldemar Martins dos Santos**, viúvo da ex-servidora **Nair Evangelista dos Santos**, falecida no dia 25 de setembro de 2000.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será vitalício, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999 e será concedido a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2000, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
em 19 de Dezembro de 2000


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 4.165/00
De 19 de Dezembro de 2000

CONCEDE PENSÃO TEMPORÁRIA A
DEPENDENTES DE EX-SERVIDORA
MUNICIPAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.012/00,

D E C R E T A:


Art. 1º Fica concedida pensão temporária aos menores **Rafael Tavares da Cruz**, nascido no dia 28 de julho de 1986, **Rafaela Tavares da Cruz**, nascida no dia 20 de novembro de 1989, **Rosilino Cruz da Silva Júnior**, nascido no dia 03 de dezembro de 1984 e **Rosáurea Tavares da Cruz**, nascida no dia 12 de agosto de 1982, filhos do ex-servidor **Rosilino Cruz da Silva**, falecido no dia 21 de novembro de 2000.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 25% (vinte e cinco por cento) em favor de cada menor, totalizando 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município, devendo os numerários serem percebidos pela Srª. **Maria das Dores Batista Tavares**, genitora dos menores, até completarem a maioridade total.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2000, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
em 19 de Dezembro de 2000


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 4.166/00
De 19 de Dezembro de 2000

CONCEDE PENSÃO TEMPORÁRIA A
DEPENDENTES DE EX-SERVIDOR
MUNICIPAL, REVOGA O DECRETO Nº
3.986/99, DE 27 DE DEZEMBRO DE
1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 014/2000,

D E C R E T A:

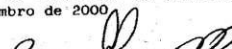
Art. 1º Fica concedida pensão temporária aos menores **Adolfo Barbosa Magalhães**, nascido no dia 16 de dezembro de 1999 e **Adelson de Sousa Magalhães**, nascido no dia 07 de abril de 1981, filhos do ex-servidor **Adolfo Magalhães Neto**, falecido no dia 27 de setembro de 1999.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 25% (vinte e cinco por cento) em favor de cada menor, totalizando 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município, devendo os numerários serem percebidos por sua genitora a Srª **Ednalda Barbosa**, até a maioridade dos menores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2000, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
em 19 de Dezembro de 2000


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 4.167/00
De 19 de Dezembro de 2000

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA
E TEMPORÁRIA A FILHAS DE EX-
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 017/2000,

D E C R E T A:


Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a srª. **Moema Jussara Cardoso da Araújo**, viúva, e temporária, as menores **Rossana Cardoso de Araújo**, nascida no dia 17 de dezembro de 1986, e **Alessandra Cardoso de Araújo**, nascida no dia 05 de maio de 1983, filhas, do ex-servidor **Antonio Luiz de Araújo Sobrinho**, falecido no dia 11 de novembro de 2000.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 50% (cinquenta por cento) em favor da viúva e 50% (cinquenta por cento) em favor das menores, totalizando 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2000, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
em 19 de Dezembro de 2000


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 4.168/00
De 19 de Dezembro de 2000

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVO
DE EX-SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 016/2000,

D E C R E T A:

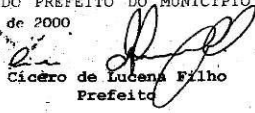
Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia ao sr. **José Rosa**, viúvo da ex-servidora **Maria de Lourdes de Lima Rosa**, falecida no dia 16 de novembro de 2000.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será vitalício, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999 e será concedido a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2000, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
em 19 de Dezembro de 2000


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 4.169/00
De 19 de Dezembro de 2000

**CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA
DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 16.157/00,

DECRETA:


Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a **ALZIRA DE OLIVEIRA**, viúva do ex-servidor **Raymundo de Carvalho Menezes**, falecido no dia 28 de setembro de 2000.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será vitalício, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999 e será concedido a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2000, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
em 19 de Dezembro de 2000


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 4.170/00
De 19 de Dezembro de 2000

**CONCEDE PENSÃO TEMPORÁRIA A
DEPENDENTE DE EX-SERVIDORA
MUNICIPAL, E DÁ
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 5.924/00,

DECRETA:

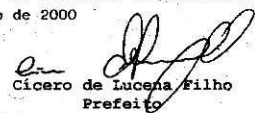
Art. 1º Fica concedida pensão temporária à menor **Maria Aparecida Duarte**, nascida no dia 14 de julho de 1984, filha do ex-servidora **Maria de Lourdes Duarte**, falecida no dia 03 de março de 2000.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será temporário, nos termos do art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999 e será concedido a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município, devendo os numerários serem percebidos pela srª **Maria das Graças Duarte da Silva**, tutora, conforme Termo de Tutela exarado pela Vara Privativa Infância e Juventude, da Comarca de Bayeux, até que a menor alcance a maioridade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2000, nos termos da Lei nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
em 19 de Dezembro de 2000


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 4.171, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.

Approva Planta Genérica de Valores de Terrenos e a Tabela de Preços de Construção para o exercício de 2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 60 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 100 da Lei Complementar nº 02, de 17 de dezembro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas a Planta Genérica de Valores de Terrenos e a Tabela de Preços de Construção para a Cidade de João Pessoa, para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I.P.T.U., exercício 2001, com índice de reajuste de 7,9 % (sete vírgula nove por cento).

Art. 2º O pagamento do imposto terá desconto de 15% (quinze por cento), quando efetuado de uma só vez, em cota única, até a data de vencimento da primeira parcela.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 547/00
De 14 de agosto de 2000.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, § 8º, do Art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Municipal nº 8.370, de 22 de dezembro de 1997 e os Ofícios nº 596/00, de 23 de julho de 2000, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e 1026/00, de 12 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

I - Nomear, os representantes do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO, do Município de João Pessoa, em substituição aos anteriores, cujo mandato expirou-se:

1. Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

• Maria Ângela Sitônio Wanderley, matrícula nº 32.100-1; (Presidente)

2. Representante da Secretaria Municipal de Planejamento

• Titular: Maria Marinete de Queiroz, matrícula nº 8.914-1;
• Suplente: Marcos Antônio Pereira Magalhães, matrícula nº 27.358-9;

3. Representante da Secretaria Municipal de Finanças

• Paulo Cruz Conde, matrícula nº 707-0;

4. Representante dos Professores e Diretores das Escolas Municipais do Ensino Fundamental:

• Titular: Maria de Fátima Soares da Silva, matrícula nº 12.064-2;
• Suplente: Maria Madalena Guedes Pereira, matrícula nº 25.280-8

5. Representante dos Pais de Alunos das Escolas Municipais de Ensino:

• Titular: Mirtes Toscano das Neves
• Suplente: Antônio José de Santana Filho

6. Representante dos Servidores das Escolas Municipais do Ensino Fundamental:

- Titular: **Maria das Neves Vieira dos Santos**, matrícula nº 31.096-4;
- Suplente: **Vicente de Paula da Silva**, matrícula nº 18.396-3


7. Representante do Conselho Municipal de Educação:

- **Adriana Valéria Santos Diniz**, matrícula nº 32.501-5

8. Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município:

- **Valdegil Daniel de Assis**, matrícula nº 15.950-6.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

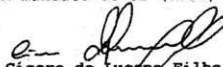
PUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL Nº 710 DE 12 Á 18.08.2001
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 563/00
De 18 de agosto de 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º, do art. 22, da Constituição Federal, combinado com o art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 8.002, de 30.12.95 e Medida Provisória nº 1979-20, de 29 de junho de 2000,

R E S O L V E :

I - Nomear **Alexandre Lemos de Barros Moreira** e **Maria do Socorro Soares Rodrigues** (Titular e Suplente), como representantes do Poder Executivo Municipal; **João Gonçalves de Amorim Sobrinho** e **Pedro Alberto de Araújo Coutinho** (Titular e Suplente), representantes do Poder Legislativo Municipal; **Basilton Lúcio Lucena da Silva** e **João Letício de Sousa** (Titulares), **Runice da Silva Dantas** e **Valma Viana Francisco da Silva** (Suplentes), como representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino; **Raimundo Carrilho de Oliveira** e **Antônio José de Santana Filho** (Titulares), **Maria de Lourdes dos Santos** e **Marconi Mendes do Nascimento** (Suplentes), como representantes dos pais de alunos das Escolas Municipais; **José Ivanildo de Vasconcelos** e **Kleber Salgado Bandeira** (Titular e Suplente), como representantes da Universidade Federal da Paraíba, para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de João Pessoa, com mandato de 02 (dois) anos.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

PUBLICADA NO SEMANÁRIO OFICIAL Nº 724, DE 18 Á 24.11.00
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 639/00
De 19 de Dezembro de 2000

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, § 8º, do Art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, em consonância com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 6.607, de 20 de dezembro de 1990 e de acordo com o Ofício nº 056/CMDCA,

R E S O L V E :

I - Nomear, os membros dos CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, eleitos em 06 de dezembro, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do dia 15, deste mês, para um mandato de 03 (três) anos, com início em 22 de dezembro de 2000 e término em 21 de dezembro de 2003:

REGIÃO NORTE - CONSELHEIROS TUTELARES:


Elze Quinderé Camelo
RG nº 330.683 - SSP/PB
CPF nº 112.256.534-87
Elizabeth França de Carvalho
RG nº 1.151.942 - 2ª via - SSP/PB
CPF nº 093.239.882-00
Wanderlice Felinto Cardoso
RG nº 1.708.636 - SSP/PB
CPF nº 018.467.404-28
João Nogueira Barbosa
RG nº 188.667 - SSP/PB
CPF nº 023.397.574-87

Maroni Pessoa de Mendonça
RG nº 295.857 - SSP/PB
CPF nº 142.003.684-04

REGIÃO SUL - CONSELHEIROS TUTELARES:

Katiana Karla Araújo Correia
RG nº 2.124.980 - SSP/PB
CPF nº 917.795.374-68
Edvanda de Araújo Félix
RG nº 770.360 - SSP/PB
CPF nº 374.000.534-34
José Flávio Farias Barros
RG nº 1.006.462 - SSP/PB
CPF nº 435.705.504-00
Lenon Jans Fontes de Souza
RG nº 1.688.442 - SSP/PB
CPF nº 674.039.304-44
Maria da Conceição Pereira Ferreira Alves
RG nº 1.204.493 - SSP/PB
CPF nº 603.727.454-15

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO


PORTARIA Nº 640/00
De 19 de Dezembro de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º, do art. 22, da Constituição Federal, combinado com o art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 8.002, de 30.12.95 e Medida Provisória nº 1979-20, de 29 de junho de 2000, e de acordo com o Ofício SEDEC nº 873/00,

R E S O L V E :

I - Nomear **Maria do Carmo da Silva**, membro titular, representante dos pais de alunos das Escolas Municipais, no Conselho Municipal de Alimentação Escolar de João Pessoa, em substituição a Raimundo Carrilho de Oliveira.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 641/00
De 19 de Dezembro de 2000


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, § 8º, do art. 22, da Constituição Estadual, combinados com os incisos V e XXII, do art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 02.04.90, em consonância com o inciso X, e Parágrafos 2º, 3º e 4º, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.583, de 25 de agosto de 1998,

R E S O L V E ,

I - EXONERAR, a pedido, **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA**, do cargo de Conselheiro Suplente, representante do Sindicato dos Empregados no Comércio de João Pessoa, junto ao Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMBIECON.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2000.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 19 de Dezembro de 2000.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 642/00
De 19 de Dezembro de 2000

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, § 8º, do art. 22, da Constituição Estadual, combinados com os incisos V e XXII, do art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 02.04.90, em consonância com o inciso VI, e Parágrafos 2º, 3º e 4º, do artigo 7º, da Lei


Municipal nº 8.583, de 25 de agosto de 1998,

R E S O L V E,

I - **EXONERAR**, a pedido, **MARIA AMÁLIA ALENCAR DOS SANTOS**, do cargo de Conselheiro Titular, representante da Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, junto ao Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2000.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 19 de Dezembro de 2000.


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 643/00
De 19 de Dezembro de 2000

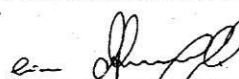
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, § 8º, do art. 22, da Constituição Estadual, cominados com os incisos V e XXII, do art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 02.04.90, em consonância com o inciso X, e Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.583, de 25 de agosto de 1998,

R E S O L V E,

I - **EXONERAR**, a pedido, **HAMILTON DE SOUZA NEVES FILHO**, do cargo de Conselheiro Titular, representante do Ministério Público, da Comarca de João Pessoa, junto ao Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 19 de Dezembro de 2000.


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 644/00
De 19 de Dezembro de 2000

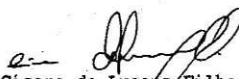
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, § 8º, do art. 22, da Constituição Estadual, cominados com os incisos V e XXII, do art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 02.04.90, em consonância com o inciso X, e Parágrafos 2º, 3º e 4º, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.583, de 25 de agosto de 1998,

R E S O L V E,

I - **NOMEAR**, **JOÃO DE DEUS DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de Conselheiro Suplente, em substituição a **Francisco de Assis Ferreira**, representante do Sindicato dos Empregados no Comércio de João Pessoa, junto ao Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2000.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 19 de Dezembro de 2000.


Cícero de Lucena Filho
Prefeito


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 248/2000

Em,22 de dezembro de 2000

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 14.654/00- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c artigo 207, inciso III da Lei 2.380/79, conceder aposentadoria, com proventos integrais a **SEVERINA PEREIRA MONTEIRO DA FRANCA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.4, matrícula nº 12.034-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

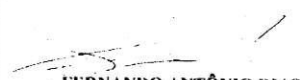

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 249/2000

Em,22 de dezembro de 2000

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 17.241/00- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c artigo 207, inciso III da Lei 2.380/79, conceder aposentadoria, com proventos integrais a **ANTÔNIO DOS SANTOS PONTES**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Auxiliar, classificação funcional 1.01.04.1.5, matrícula nº 8.921-4, lotado na Coordenadoria de Proteção do Patrimônio e Serviços Municipais.



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 250/2000

Em,22 de dezembro de 2000

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 1.713/00- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c artigo 207, inciso III da Lei 2.380/79, conceder aposentadoria, com proventos integrais a **MARIA DA SALETE CARDOSO DE MELO**, ocupante do cargo de Administrador, classificação funcional 1.03.01.1.5, matrícula nº 3.449-5, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 251/2000

Em,22 de dezembro de 2000

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 14.256/00- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I,

da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c artigo 207, inciso III da Lei 2.380/79, conceder aposentadoria, com proventos integrais a JOSÉ ABVANI ASSIS DE FREITAS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 3.02.14.1.1, matrícula nº 23.987-9, lotado na Secretaria de Finanças.

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 252/2000 Em,22 de dezembro de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 17.263/00- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c artigo 207, inciso III da Lei 2.380/79, conceder aposentadoria, com proventos integrais a ARGEIRO FRANCISCO DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.02.1.5, matrícula nº 9.334-3, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura.

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 253/2000 Em,22 de dezembro de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 17.945/00- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.02.1.4, matrícula nº 11.145-5, lotada no Gabinete do Prefeito.

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 254/2000 Em,22 de dezembro de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 17.508/00- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a JOSEFA GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.4, matrícula nº 12.138-0, lotada na Secretaria da Administração.

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 255/2000

Em,22 de dezembro de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2.210/00- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a TEREZINHA RICARDO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula nº 17.232-4, lotada na Secretaria do Trabalho e Promoção Social.

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 256/2000 Em,22 de dezembro de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 17.843/00- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a ADÉLIA RAIMUNDA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.02.1.5, matrícula nº 9.217-7, lotada na Secretaria do Trabalho e Promoção Social.

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 257/2000 Em,22 de dezembro de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 16.718/00- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a ODETE MARIA SANTIAGO, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.02.1.4, matrícula nº 11.575-4, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 258/2000 Em,22 de dezembro de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 17.246/00- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a SEVERINO BARBOSA DE PONTES, ocupante do cargo de Auxiliar de

Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.02.1.4, matrícula nº 11.605-0, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura.

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N.º 122/2000

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 2º, inciso II, alínea "f", do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89 c/c artigo 22, inciso II, parágrafo único da Lei nº 8.682 de 28 de dezembro de 1998, DEFERIU os seguintes processos de Progressão Funcional:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
16.032/00	LUCIA DE FÁTIMA GOMES DE LELIS	25.565-3	1.11.01.2.3 PARA 1.11.01.3.1
15.344/00	MARIA APARECIDA D. GÓUVEA	31.024-7	1.11.05.1.1 PARA 1.11.05.2.1
06.304/00	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	31.142-1	1.11.04.1.1 PARA 1.11.04.2.1
09.207/00	MARIA ELIZABETE COSTA DE SOUZA	25.556-4	1.11.02.1.3 PARA 1.11.02.2.1
17.600/00	MARIA ÉDNEUSA BEZERRA	22.990-3	1.11.01.1.3 PARA 1.11.01.2.1
16.923/00	MARCELINA GONZAGA DE LUNA	22.997-1	1.11.02.2.3 PARA 1.11.02.3.1
16.343/00	RONALDO CHAVES CAVALCANTI	22.986-5	1.11.02.1.3 PARA 1.11.02.3.1
17.645/00	RISONEIDE SAMPAIO DE A. ROBERTO	18.790-9	1.11.01.1.4 PARA 1.11.01.2.1

EM, 19 / 12 / 2000

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

SECRETARIA DA SAÚDE**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTIGRANJEIRO**

ORIGEM: Processo n.º 2915/2000 - GS/SMS
OBJETIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual - até o final do exercício financeiro
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADAS:
- JUÁ HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA;
- POLPA DE FRUTA IDEAL LTDA;
- NORT FRUT LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 18.12.2000

DR. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS
Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONSULTORIA PERMANENTE NA ÁREA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA DO PROJETO AIDS II.

ORIGEM: Ofício n.º 249/2000 - DST/AIDS
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93
OBJETIVO: Prorrogação do Contrato de Consultoria na área financeira e administrativa do Projeto AIDS II de 1.01.2001 à 29.08.2001, de acordo com o Convênio 896/2000.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MAILZA GOES DE OLIVEIRA; e

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

A Secretaria de Infra-Estrutura do Município de João Pessoa torna Público a homologação das seguintes Licitações:
MESES - NOVEMBRO E DEZEMBRO/2000

Modalidade de Licitação	Proponente vencedor	Objeto	Valor Total R\$
Aditivo a Concorrência	SBC - Sociedade Brasileira de Construções Ltda.	Obras de Melhorias das Condições Habitacionais em Áreas Urbanas de João Pessoa - Programa Habitar Brasil.	Remanejamento

MARIA HELENA LEITE COSTA.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2000.

DR. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E A COOPERATIVA DE DOS ANESTESIOLOGISTAS DA PARAÍBA - COOPANEST.

OBJETIVO: Prestação de serviços técnicos especializados que se fizerem necessários ao atendimento dos usuários da Rede Hospitalar Municipal - Hospital Geral Santa Isabel, Complexo Hospitalar Prof. Humberto Nóbrega - Maternidade Santa Maria, Hospital Valentina Figueiredo e o Instituto Cândida Vargas.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2001 a 01/01/2002.
VALOR MENSAL: R\$ 112.400,00 (Cento e doze mil, quatrocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 22.12.2000

DR. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Pública n.º 01/99			
Aditivo a Dispensa de Licitação n.º 02/2000	EMTEL - Empreendimentos Técnicos Ltda.	Locação de Máquinas e Equipamentos destinados a execução de terraplenagem e regularização de ruas e logradouros Municipais da Cidade de João Pessoa.	93.600,00
Concorrência Pública n.º 01/2000	LICITAÇÃO DESERTA	Construção de Viaduto sobre a BR 230, ligação da Rua Cel. Augusto Maria/Cristo (Ceasa); vias paralelas a BR 230 compreendendo os acessos a sede dos Correios ao Campus da UNIPÉ, e ao HPS Estadual; e eliminação de segmento Crítico da BR 230 (Km 24).	-
Isento n.º 14/2000 DEOB	V. A. Construtora Ltda.	Recuperação e pintura da Creche Francisco Porto no B.dos Novais e da Creche Custódia Nóbrega em Mangabeira VII.	6.846,15
Tomada de Preços n.º 19/00	Construtora ECON - Empreendimentos e Construções Ltda.	Recuperação da drenagem pluvial em diversas Ruas de João Pessoa.	179.823,10
Dispensa de Licitação n.º 04/2000	ATECEL - Associação Técnico Científica Ernesto Luiz de Oliveira Júnior Ltda.	Assessoria Técnica e Controle de qualidade nas obras de recuperação ambiental do Rio Jaguaribe, recuperação da calha, revegetação e urbanização das margens e melhorias das condições habitacionais	72.859,52
Dispensa de Licitação n.º 05/2000	ATECEL - Associação Técnico Científica Ernesto Luiz de Oliveira Júnior Ltda.	Assessoria Técnica e Controle de qualidade para acompanhamento na execução das obras de Construção de Viaduto sobre a BR 230, ligação da Rua Cel. Augusto Maria/Cristo (CEASA); vias paralelas a BR 230 compreendendo os acessos: sede dos Correios, ao Campus da UNIPÉ, e ao HPS Estadual; eliminação de segmento crítico da BR 230 (Km 24).	148.003,44

Thelma Farias Marques Ferreira
 Eng.ª M.ª Thelma Farias Marques Ferreira
 Pres. da Comissão de Licitação - SEMFRA/PHUP

EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

PORTARIA Nº 203 00

João Pessoa, 18 de dezembro de 2000.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de Fevereiro de 1992 e tendo em vista, o que consta no processo nº 1423 00,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora MARIA DA PENHA SOARES DE FRANÇA, matrícula: 975-0, Agente de Limpeza, Licença Especial, referente ao 1º decênio, pelo prazo de 180 dias, de acordo com o artigo 141 da Lei municipal nº 2.380/79.

EMLUR- AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, 18 de dezembro de 2000.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

DÊ-SE CONHECIMENTO.

Rubens Pálido Silva Neto
 Eng.º Rubens Pálido Silva Neto
 Superintendente

JOÃO PESSOA
E PRA VOCE!

PAGANDO SEUS
IMPOSTOS EM DIA...
 Você estará
 contribuindo
 para o
 desenvolvimento
 de sua Cidade.